



CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE ESTADO DE SANTA CATARINA

À Diretoria de Assuntos Legislativos
para providências:
Joinville, 27/06/2016
Presidente

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 12/2016 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 336/2016.

Altera a redação do anexo VI - Requisitos Urbanístico para Uso do Solo - QUADRO DE USOS ADMITIDOS (Tabela 6 de 7) do Projeto de Lei Complementar nº 33/2016.

Art. 1º - Fica alterada a redação do Anexo VI Requisitos Urbanístico para Uso do Solo - QUADRO DE USOS ADMITIDOS (Tabela 6 de 7) do Projeto de Lei Complementar nº 33/2016, que passa a vigorar com a seguinte

ANEXO VI
Requisitos Urbanísticos para o Uso do Solo
QUADRO DE USOS ADMITIDOS
(TABELA 6 DE 7)

USO OU ATIVIDADE		Área Urbana de Adensamento Prioritário	Área Urbana de Adensamento Secundário	Área Urbana de Adensamento Controlado	Área Urbana de Adensamento Especial	Área Urbana de Proteção Ambiental	Área Rural de Proteção Natural	Área Rural de Utilização Controlada
INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	Código CNAE	AUAP	AUAS	AUAC	AUAE	AUAPA	ARPA	ARUC
		1	2	3	4	5	6	7
Fabricação de Produtos Alimentícios	10	As atividades industriais classificadas com potencial poluidor/degradador geral pequeno conforme Resolução pertinente do CONSEMA em vigor, serão permitidas em todo o Setor de Adensamento Secundário (AS-03), e nos outros setores serão permitidas somente nas vias principais que configuram as Faixas Viárias.				PROIBIDO	Permitido, quando vinculado a atividade agrossilvopastoril e condicionada a parecer favorável do órgão ambiental municipal. (1)	
Fabricação de Bebidas	11							
Fabricação de Produtos de Fumo	12							
Fabricação de Produtos de Têxteis	13							
Confecção de Artigos de Vestuário e Acessórios	14							
Preparação de Couros e Fabricação de Artefatos de Couro	15							
Fabricação de Produtos de Madeira	16							
Fabricação de Celulose, Papel e Produtos do Papel	17							
Impressão e Reprodução de Gravações	18							
Fabricação de Coque, de Produtos Derivados de Petróleo e de Biocombustível	19							
Fabricação de Produtos Químicos	20							
Fabricação de Produtos Fumoquímicos e Farmacêuticos	21	Quando se tratar de Atividades Industriais de grande porte, forte dos Setores Especiais de Interesse Industrial, estas estarão condicionadas, ainda, à apresentação de Estudo de Impacto de				PROIBIDO	PROIBIDO	
Fabricação de Produtos de Borracha e de Material Plástico	22 (2)							
Fabricação de Produtos de Minerais não Metálicos	23							
Metalurgia	24	No Setor Especial de Interesse Industrial (SE-06), não há restrição ao uso industrial.				PROIBIDO	PROIBIDO	
Fabricação de Produtos de Metal, exceto Máquinas e Equipamentos	25							
Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos.	26	Nenhuma Atividade Industrial será permitida nos setores Especial de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05).				PROIBIDO	PROIBIDO	
Fabricação de máquinas, Aparelhos e materiais Elétricos	27							
Fabricação de Máquinas e Equipamentos	28							
Fabricação de Veículos Automotores, Reboques e Carrocerias.	29	Nenhuma Atividade Industrial será permitida nos setores Especial de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05).				PROIBIDO	PROIBIDO	
Fabricação de outros Equipamentos de Transportes, exceto Veículos automotores.	30							
Fabricação de móveis	31							
Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas e Equipamentos	32							



CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
ESTADO DE SANTA CATARINA


482

Continuação do anexo VI Quadro de Usos Admitidos – Tabela 6 – Indústria de Transformação (Tabela 6 e 7)

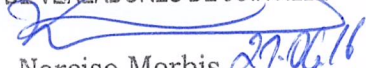
condicionados a parecer favorável do órgão ambiental municipal.

(2) Nas faixas Rodoviárias serão permitidos os serviços de Pneus (recondicionamento, recauchutagem, recapagem e remoldagem- Código CNAE 2212-9/00)

Sala das Comissões, 16 de Junho de 2016


Bento
VEREADOR

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE


Narciso Morbis
Consultor Geral Adjunto

27.06.16
14125



CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
ESTADO DE SANTA CATARINA

482

JUSTIFICATIVA

A inclusão desta tabela de observações no Anexo VI, Tabela 6 de 7, se faz necessário para dar maior clareza aos usos permitidos nas Zonas, Setores, Áreas e Faixas Viárias e Rodoviárias.

A inclusão nas faixas Rodoviárias da permissão dos serviços relacionados a manutenção de Pneus (recondicionamento, recauchutagem, recapagem e remoldagem- Código CNAE 2212-9/00) como atividade classificada como de potencial poluidor/degradador geral pequeno, se faz necessário em função do grande número de automóveis e caminhões que trafegam todos os dias em nossas rodovias e que por vezes necessitam de reparos nos pneus.